



PREGÃO ELETRÔNICO

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Edital nº 031/2023 - PE

Processo nº 5473-4/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para unidades escolares municipais, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “Menor preço por lote”, sob o Sistema de Registro de Preços, no dia **22 de junho de 2023 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/#> da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Aquisição de utensílios de cozinha para unidades escolares municipais, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.146, de 09 de março de 2020, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, ou ainda nos endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e <https://novobbmnet.com.br/#>.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – <https://novobbmnet.com.br/#>.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

PROCESSO N° 5473-4/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 22/06/2023.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2023, às 09:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/#>

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 3.146/20, Lei Complementar 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/14, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/#>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

4.4. A(s) quantidade(s) será(ão) fixadas pelo Município de Itupeva e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.

4.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.6. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.1.1. Não havendo interessados (ME/EPP) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

5.1.1.1. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.



5.1.1.2. Se o melhor valor da Cota reservada for muito superior ao melhor valor da Cota principal, essa será declarada fracassada, e seu quantitativo passará a integrar a Cota Principal.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/#>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.5. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Empresas em regime de falência, que não apresentem as condições previstas no subitem 10.3.1.1.;

5.5.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.5.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

5.5.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/#>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/#>.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/#>.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/#>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.



- 6.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.9.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.10.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/#>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.11.** O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.
- 6.12.** O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo III, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo III, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.
- 7.3.** O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo III, informar a **marca** (e modelo quando houver) e a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- 7.4.** A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo III) será de 60 (sessenta) dias.
- 7.5.** A inclusão de qualquer documento, **diferente** ao modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.
- 7.6.** **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**
- 7.7.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**
- 7.8.** O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.



7.9. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.



8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.15.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 8.13 e 8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, envie digitalizada a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, para os e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

8.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobmnet.com.br/#>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



9.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e **decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.3.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexistindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo Anexo II deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;



10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

10.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS EMPRESAS, INTERESSADAS NA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEVEM ANEXAR JUNTO AO SITE BBMNET APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.

10.7.1. Caso existam mais documentos do que os solicitados ou documentos dirigidos a outros órgãos, a **documentação completa poderá ser desconsiderada**.

10.7.2. Os documentos deverão constar de **forma organizada**, devendo ainda ser nomeados com o devido número do item correspondente neste Edital.

10.7.3. Documentos complementares, a serem encaminhados apenas pela empresa consagrada melhor classificada na etapa de lances, **devem sem encaminhados apenas após solicitação do pregoeiro**, conforme item 8.18. do Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/#>, que terão o prazo de até 03 (três) horas, para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-000, das 09:00h às 16:00h.

11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sistema, <https://novobbmnet.com.br/#> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-000, das



08:00h às 17:00h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Município de Itupeva.

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

12.5. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras.

12.5.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itupeva, promover as necessárias negociações junto à(s) licitante(s).

12.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.7. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Itupeva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.8. A Prefeitura Municipal de Itupeva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



12.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.10. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal De Itupeva, emitirá Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento dos itens constantes do objeto desta licitação.

12.11. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Departamento de Compras e Licitações.

12.12. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

13.3.2. A Nota Fiscal deverá conter lote e validade correspondente à todos os itens entregues.

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:



- a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;
- b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3.1. Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

14.4.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

14.5. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 14.4.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

14.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

14.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação da multa a que se refere o item 14.5. não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

14.11.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

14.11.2. Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, antes do término de vigência, sem justificativa aceita pela Administração.



14.12. A aplicação da sanção prevista no item 14.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

14.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

14.13.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.13.2. Apresentar documento falso;

14.13.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.13.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, licitacoes1@itupeva.sp.gov.br; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

15.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

15.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.



16.3.1. Somente será subscrita a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos e o aceite pela Secretaria Responsável.

16.4. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

16.5. No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.6. A critério do Município de Itupeva a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

16.7. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento.

16.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Itupeva em cada Autorização(ões) de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou Contrato.

16.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.14. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.15. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

16.16. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

16.18. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações;



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 031/2023 - PE

Processo nº 5473-4/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para unidades escolares municipais, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

1.1. COTA PRINCIPAL

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	Balde plástico graduado. Produzido em polipropileno cor branco ou translúcido, com alça plástica, fundo suspenso depressões e bicos para facilitar a vazão da água. Volume 15 lts. Medindo aproximadamente 35 cm x 32 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	PÇ	60
2	Bacia plástica redonda. Produzida em polipropileno, com escala medidora, bicos direcionadores e alças laterais. Volume mínimo 5 lts. Medindo aproximadamente 34 cm de diâmetro. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	PÇ	75
3	Bacia plástica redonda. Produzida em polipropileno, com capacidade mínima para 8 litros. Dimensões aproximadas: 39 cm de diâmetro. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	PÇ	75
4	Bacia plástica redonda. Produzida em polipropileno, com capacidade mínima para 14 litros. Dimensões aproximadas 43 cm de diâmetro. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	PÇ	75
5	Bandeja para acondicionamento de ovos, confeccionada em plástico resistente, com capacidade para 30 ovos, com medidas aproximadas de: 29cmX29cmX5cm	PÇ	75
6	Bandeja tipo refeitório, formato retangular, atóxica. Produzida em polipropileno resistente a temperatura até 70°C, na cor bege com base antiderrapante na cor preta, com borda de contenção e abas laterais. Medindo aproximadamente: 43 cm x 30 cm x 3 cm.	PÇ	75
7	Caixa organizadora com tampa, formato retangular, atóxica. Produzida em plástico resistente, na cor branca ou cristal (transparente). Medindo aproximadamente: 40 cm x 29 cm x 12 cm. Volume 11 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	PÇ	75
8	Caixa organizadora com tampa contendo presilha (lacre) para fechamento, formato retangular, atóxica. Produzida em plástico resistente, na cor cristal (transparente). Medindo aproximadamente: 65 cm x 44 cm x 24 cm. Volume 42 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	60
9	Caixa de transporte e armazenamento, formato retangular, vazada, com abertura para o encaixa das mãos. Produzida em poliestireno resistente na cor branca. Medindo aproximadamente: 55 cm x 36 cm x 30 cm. Volume: 47 lts. Conter capacidade de empilhamento de até 330kg.	PÇ	60
10	Caneca plástica virgem atóxica. Produzida em polipropileno com acabamento brilho e alça vazada, com paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias, ressaltos ou bordas, disponível nas cores bege, caramelo e azul. Volume 300 ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no momento oportuno à época da contratação laudo de análise nos corantes e pigmentos, quantificação de arsênio, caracteres organolépticos, metais pesados e migração global emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.	PÇ	3750
11	Colher em polietileno de alta densidade uso profissional para massa, para temperaturas superior a 100°C, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,2 cm de espessura, cor branca.	PÇ	38
12	Caixa box organizadora retangular, confeccionada em polipropileno, com alça e tampa com fechamento através de travas com capacidade de 55 litros, com medidas aproximadas de: 60cmX40cmX34cm	PÇ	60
13	Colher em polietileno uso profissional, para caldeirão grande côncava, para temperatura	PÇ	75



	superior a 160°C, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 7,5 cm de largura, cor branca.		
14	Colher infantil, podendo ser levada ao micro-ondas, atóxica e inodora. Produzida em polipropileno, na cor branca. Medindo aproximadamente: 17 cm x 3,5 cm x 2 cm. Volume mínimo: 7ml	DZ	75
15	Copo (jarra) medidor, com alça, bico e graduação a cada 100 ml. Produzido em plástico resistente, na cor cristal (transparente). Volume 1,2 litro.	UN.	75
16	Peneira em nylon com malha fina, diâmetro de 25 cm, com borda plástica, cabo e suporte de apoio na outra lateral, para uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica.	UN	75
17	Colher de polietileno, medindo aproximadamente 10cm x 100 cm de comprimento, que suporte temperaturas altas (160 graus)	UN	75
18	Garfo tridente de Alumínio, 3 pontas, medindo aproximadamente 50 cm, espessura mínima 2,00 mm.	UN	45
19	Cumbuca infantil para sobremesa. Produzida em polipropileno com acabamento brilho, com paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias, ressaltos ou bordas, disponível nas cores bege, caramelo e azul. Volume 350 ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no momento oportuno à época da contratação laudo de análise nos corantes e pigmentos, quantificação de arsênio, caracteres organolépticos, metais pesados e migração global emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.	PÇ	3.000
20	Descascador de legumes manual. Produzida em polipropileno e aço inoxidável. O produto deverá conter ralador central na parte plástica e lâminas de inox de 5 cm. Em uma extremidade lâmina para descascar e na outra extremidade lâmina para fatiar em tiras. Medindo aproximadamente 20 cm. Acondicionado em blíster contendo dados do produto e fabricante.	UN.	225
21	Escorredor de louças em polipropileno (virgem), medindo aproximadamente 48 cm x 35 cm x 10 cm, com compartimento para escorrer pratos, com base lisa para escorrer copos e porta talheres, cor branca.	PÇ	75
22	Espremedor de frutas manual em polipropileno, com capacidade para 500 ml, medindo aproximadamente 160 mm x 120 mm x 130 mm.	PÇ	75
23	Estrado em polietileno de alta densidade, atóxico e esterilizável, com sistema de travamento macho/ fêmea, modular, com comprimento de 50 cm x altura de 5 cm, cor preta ou cinza	PÇ	150
24	Forma para gelo de polipropileno, medindo aproximadamente 26 cm x 11 cm x 3,5 cm, na cor branca.	PÇ	75
25	Jarra plástica graduada com alça e tampa, formato anatômico, atóxico. Produzida em polipropileno, na cor transparente. Medindo aproximadamente 26 cm x 13 cm. Volume 3 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	150
26	Jarra plástica com alça e tampa, formato anatômico, atóxico. Produzida em polipropileno, na cor transparente. Medindo aproximadamente 18 cm x 13 cm. Volume 2 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	75
27	Placa de corte em polietileno uso profissional, lisa, comprimento mínimo 30 cm, largura mínima 25 cm e espessura mínima de 1,0 cm, na cor branca.	PÇ	75
28	Tábua para manipulação de alimentos em polietileno, medida mínima 50 cm, largura mínima 30 cm, espessura mínima 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor vermelha.	PÇ	75
29	Tábua para manipulação de alimentos em polietileno, medida mínima 50 cm, largura mínima 30 cm, espessura mínima 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor verde.	PÇ	75
30	Tábua para manipulação de alimentos em polietileno, medida mínima 50 cm, largura mínima 30 cm, espessura mínima 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor amarela	PÇ	75
31	Tábua para manipulação de alimentos em polietileno, medida mínima 50 cm, largura mínima 30 cm, espessura mínima 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor azul	PÇ	75
32	Prato fundo para refeição. Produzida em polipropileno, na cor azul. Medindo aproximadamente 20 cm. Volume 900 ml. Conter etiqueta com dados e fabricante. O vencedor deverá apresentar no momento oportuno à época da contratação laudo de quantificação de arsênio, caracteres organolépticos, metais pesados e migração global emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.	PÇ	3.750
33	Tábua para manipulação de alimentos em polietileno, medida mínima 50 cm, largura mínima 30 cm, espessura mínima 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor branca	PÇ	75
34	Prato fundo para refeição. Produzido em vidro incolor, temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, com 22 cm de diâmetro com superfície lisa, sem ranhuras, com acabamento perfeito, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou	PÇ	7.500



	rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Resistente a micro-ondas, freezer, geladeira, máquina de lavar louça, com garantia de um ano de fabricação.		
35	Kit composto por 5 potes plásticos com tampa, formato retangulares, atóxico. Produzidas em polipropileno, na cor transparente. Medidas e capacidades aproximadas 25,8 cm x 17,8 cm x 8,5 cm volume 1 kg / 29,6 cm x 23,5 cm x 8,8 cm volume 2 kg / 33 cm x 21,8 cm x 10,3 cm volume 3 kg / 43,9 cm x 29,7 cm x 9 cm volume 4 kg / 40,8 cm x 29 cm x 12,8 cm volume 5 kg. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	113
36	Porta mantimento plástico com tampa, formato retangular, atóxico. Produzido em polipropileno, na cor transparente. Medindo aproximadamente 28,5 cm x 14 cm x 5 cm. Volume 900 ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	113
37	Pote plástico com tampa, formato retangular, atóxico. Produzido em polipropileno, na cor transparente. Medindo aproximadamente 21,5 cm x 21 cm x 10 cm. Capacidade para 4,3 L. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	113
38	Porta mantimento com tampa, formato retangular, atóxico. Produzido em polipropileno, na cor branca. Medindo aproximadamente 42 cm x 34 cm x 16 cm. Volume 16,5 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	PÇ	113
39	Pote de cozinha com tampa, no formato retangular, atóxico. Produzido em plástico resistente, na cor transparente. Medindo aproximadamente 30 cm x 16 cm x 11 cm. Volume 3,7 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	113
40	Jogo de escovas para higienização de legumes e frutas. Confeccionadas m nylon e plástico rígido. Descritivo e dimensões aproximadas: comprimento total de 15,0 cm, base no formato ovalado medindo 6,0 cm, com cerdas de 1,5 cm - outra escova: comprimento total de 9,0 cm, devendo conter alça de apoio vazada, com cerdas de 1,0 cm. Conter no produto marca e dados do fabricante/ importador/ distribuidor.	JG	53

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
41	Conjunto de escovas para limpeza de utensílios de cozinha. Confeccionadas em nylon, silicone e plástico rígido. Descritivo e dimensões aproximadas: comprimento total de 25,0 cm, base no formato triangular medindo 6,0 cm (em todos os lados), com cerdas de 2,5 cm, outra escova - comprimento total de 9,0 cm, devendo conter compartimento e botão de pressão para dispensar detergente, com cerdas de 2,3 cm. Conter no produto marca e dados do fabricante/ importador/ distribuidor.	JG	38
42	Assadeira de alumínio, medindo aproximadamente 50 X 35 X 7 cm, espessura mínima 2,5 mm, com alça, sem tampa.	PÇ	45
43	Assadeira de alumínio Hotel Nº 02, medindo aproximadamente 33 X 23 X 5 cm, espessura mínima 2,5mm, com alça, sem tampa.	PÇ	45
44	Assadeira de alumínio Hotel Nº 04, medindo aproximadamente 41 X 29 X 5, espessura mínima 2,5 mm, com alça, sem tampa.	PÇ	45
45	Bacia de alumínio nº 40, capacidade mínima 7 lt, medindo aproximadamente 40 x 10 cm, espessura mínima 1,10 mm.	PÇ	30
46	Bacia de alumínio Nº 60, capacidade mínima 21 lt, medindo aproximadamente 60 x 12,5 cm, espessura mínima 1,10 mm.	PÇ	30
47	Caçarola de alumínio, capacidade mínima 6,8 lt, medindo aproximadamente 26 X 13 cm, espessura mínima 2 mm.	PÇ	30
48	Caçarola de alumínio, capacidade mínima 8,3 lt, medindo aproximadamente 28 X 13,5 cm, espessura mínima 2mm.	PÇ	30
49	Caçarola de alumínio, capacidade mínima 9,5 lt, medindo aproximadamente 30 X 14 cm, espessura mínima 3 mm.	PÇ	30
50	Caçarola de alumínio, capacidade mínima 12 lt, medindo aproximadamente 32 X 15 cm, espessura mínima 3 mm.	PÇ	30
51	Caçarola de alumínio, capacidade mínima 14,5 lt, medindo aproximadamente 34 X 16 cm, espessura mínima 3 mm.	PÇ	30
52	Caçarola de alumínio, capacidade mínima 17 lt, medindo aproximadamente 36 X 17 cm, espessura mínima 3 mm.	PÇ	30
53	Caçarola de alumínio, capacidade mínima 20 lt, medindo aproximadamente 38 X 18 cm, espessura mínima 3 mm.	PÇ	53
54	Caçarola de alumínio Hotel Nº 20, capacidade mínima 3,1 lt, medindo aproximadamente 20 X 10 cm, espessura mínima 2 mm.	PÇ	30
55	Caçarola Nº 60, com tampa e alças, capacidade mínima 70 lt, medindo aproximadamente 60 x 27, espessura mínima da panela 3 mm e espessura mínima da tampa 1,10 mm.	PÇ	53
56	Caldeirão de alumínio, com tampa, fosco, capacidade mínima 10 lt, medindo aproximadamente 24 X 23 cm, espessura mínima 2 mm.	PÇ	15



57	Caldeirão de alumínio, com tampa, capacidade mínima 27 lt, medindo aproximadamente 34 X 30 cm, espessura mínima 3 mm e tampa mínimo 1,10mm, contendo alça de alumínio	PÇ	15
58	Caldeirão de alumínio, com tampa, capacidade mínima 32,5 lt, medindo aproximadamente 36 X 32 cm, espessura mínima 3 mm e tampa mínimo 1,10mm, contendo alça de alumínio.	PÇ	15
59	Caldeirão de alumínio, com tampa, capacidade mínima 38 lt, medindo aproximadamente 38 X 34 cm, espessura mínima 3 mm e tampa mínimo 1,10mm, contendo alça de alumínio.	PÇ	15
60	Caneca de alumínio, cabo baqueilite, capacidade mínima 2 lt, medindo aproximadamente 14 x 14 cm, espessura mínima 2mm	PÇ	30
61	Caneca de alumínio, cabo baqueilite, capacidade mínima 4,5 lt, medindo aproximadamente 18 x 18 cm, espessura mínima 2 mm.	PÇ	30
62	Caneca de alumínio, cabo baqueilite, capacidade mínima 7,5 lt, medindo aproximadamente 22 x 22 cm, espessura mínima 2 mm.	PÇ	30
63	Chaira 12" estriada e imantada. Produzida em aço carbono, cromo duro, polipropileno e aço inox. Medindo aproximadamente 465 mm x 60 mm x x40 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	15
64	Concha nº 10 (para feijão), inteiriça em alumínio, capacidade mínima 275 ml, medindo aproximadamente 49 x 8 cm, espessura mínima 1,8 mm.	PÇ	38
65	Concha nº 12 (para feijão), inteiriça em alumínio, capacidade mínima 430 ml, medindo aproximadamente 49 x 10 cm, espessura mínima 1,8 mm.	PÇ	38
66	Cortador de legumes com tripé, antiderrapante. Produzido em alumínio fundido com pintura eletrostática, facas em aço inox de 10 mm, macho em plástico resistente, pés e coluna em aço 5/8. Medindo aproximadamente: 53 cm x 24 cm x 37. Peso de no mínimo 1.9 kg.	PÇ	38
67	Concha nº 15 (para feijão), inteiriça em alumínio, capacidade mínima 850 ml medindo 15 cm de diâmetro, com cabo com 54cm, espessura mínima 1,8 mm.	PÇ	38
68	Concha nº 20 (para feijão), inteiriça em alumínio, capacidade mínima 1,8 lt, medindo 20cm de diâmetro, com cabo com 59cm, espessura mínima 1,8 mm.	PÇ	38
69	Escorredor de alumínio para massa Nº 35, capacidade mínima 9,25 lt, medindo aproximadamente 35 x 13,5 cm, tacho com pé e alças, espessura mínima 1,5 mm.	PÇ	23
70	Escorredor de alumínio para massa Nº 45, capacidade mínima 20 lt, medindo aproximadamente 45 x 19 cm, tacho com pé e alças, espessura mínima 1,5 mm.	PÇ	23
71	Escorredor de alumínio para arroz Nº 50, capacidade mínima 27 lt, medindo aproximadamente 50 x 20 cm, tacho com pé e alças, espessura mínima 1,3 mm.	PÇ	23
72	Espremedor de batata, tamanho grande. Produzido em alumínio. Medindo aproximadamente: 30 cm x 10 cm.	PÇ	23
73	Espremedor de alho. Produzido em alumínio. Medindo aproximadamente: 16 cm.	PÇ	15
74	Forma de alumínio, redonda com furo no centro, medindo aproximadamente 24 x 10 cm, sem rebarbas na borda ou centro, espessura mínima 1,00 mm.	PÇ	30
75	Frigideira de alumínio, cabo baquelite, sem tampa, capacidade mínima 1,5 lt, medindo aproximadamente 20 x 4,0 cm, com espessura mínima de 1,8 mm.	PÇ	38
76	Frigideira de alumínio, cabo baquelite, sem tampa, capacidade mínima 4 lt, medindo aproximadamente 36 x 6,0 cm, com espessura mínima de 1,8 mm.	PÇ	38
77	Garfo bidente de Alumínio, 2 pontas, medindo aproximadamente 40 cm, espessura mínima 1,00 mm.	PÇ	30
78	Leiteira de alumínio Nº14, com tampa, cabo baquelite, capacidade mínima 2 lt, medindo aproximadamente 14 cm (diâmetro), espessura mínima 2,00 mm.	PÇ	23
79	Leiteira de alumínio Nº 20, com tampa, cabo baquelite, capacidade mínima 5,5 lt, medindo aproximadamente 20 cm (diâmetro), espessura mínima 2,00 mm.	PÇ	23

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
80	Panela de alumínio Nº 38, com tampa e alças, capacidade mínima 38 lt, medindo aproximadamente 38 x 34, espessura mínima da panela 3 mm e espessura mínima da tampa 1,10 mm.	PÇ	45
81	Panela de alumínio Nº 40, com tampa e alças, capacidade mínima 45 lt, medindo aproximadamente 40 x 36, espessura mínima da panela 3 mm e espessura mínima da tampa 1,10 mm.	PÇ	30
82	Panela de pressão, com dispositivo de segurança e cabo em polímero baquelite de fácil manuseio com fechamento externo. Produzida em alumínio. Volume: 12 lts. Conter dados do produto e fabricante.	PÇ	60
83	Panela de pressão, com dispositivo de segurança e cabo em polímero baquelite de fácil	PÇ	60



	manuseio com fechamento externo. Produzida em alumínio. Volume: 15 lts. Conter dados do produto e fabricante.		
84	Panela de pressão, com dispositivo de segurança e cabo em polímero baquelite de fácil manuseio com fechamento externo. Produzida em alumínio. Volume: 7 lts. Conter dados do produto e fabricante	PÇ	60
85	Panela de pressão, com dispositivo de segurança e cabo em polímero baquelite de fácil manuseio com fechamento externo. Produzida em alumínio. Volume: 20 lts. Conter dados do produto e fabricante.	PÇ	60
86	Ralador manual, formato vertical, para legumes, frutas e queijos, contendo 4 faces de cortes diferente, recipiente plástico graduado adaptável e alça plástica de apoio. Produzido em aço inox e plástico rígido. Conter dados do produto e fabricante.	PÇ	38
87	Cuba gastronômica aço inox GN, retangular, com tampa com capacidade de 14litros, com 33cm de largura, 10cm de altura e 53cm de comprimento	PÇ	75
88	Cuba gastronômica aço inox GN, retangular, com tampa, com alça, com capacidade de 27,5 litros, com 53 cm de comprimento e 33cm de largura	PÇ	75
89	Cuba gastronômica aço inox GN, retangular, com tampa, com alça, com capacidade de 4,5 litros, com medidas 32X26cm	PÇ	75
90	Batedor para ovos. Produzido em aço inox com furo passante para pendurar. Medindo aproximadamente 26 cm. Conter etiqueta com dados do fabricante.	PÇ	30
91	Colher para arroz. Produzida em aço inox e cabo baquelite. Medindo aproximadamente 35 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	75
92	Colher de mesa. Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 18 cm. Acondicionado em embalagem contendo 12 unidades. Conter na embalagem dados do produto e fabricante.	UN	750
93	Colher para sobremesa. Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 9 cm. Acondicionado em embalagem contendo 12 unidades. Conter na embalagem dados do produto e fabricante	UN	750
94	Escumadeira profissional. Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 60 cm, com diâmetro. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	75
95	Escumadeira profissional. Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 35 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	150
96	Faca para corte 6". Lâmina produzida em aço inox e cabo em polipropileno com proteção antimicrobiana. Medindo aproximadamente 30 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	113
97	Faca para corte 8". Lâmina produzida em aço inox e cabo em polipropileno com proteção antimicrobiana. Medindo aproximadamente 33 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	113
98	Faca para legumes 3". Lâmina produzida em aço inox e cabo em polipropileno com proteção antimicrobiana. Medindo aproximadamente 17 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	150
99	Faca de mesa. Produzido em aço inox. Medindo aproximadamente 33 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	DZ	150
100	Faca para pão com serrilha 8". Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 22 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	113
101	Garfo de mesa. Produzido em aço inox. Medindo aproximadamente 33 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	DZ	150
102	Pegador de macarrão, massas e saladas. Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 30 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	225
103	Pegador multiuso. Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 28 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	75
104	Espátula Pão duro com resistência de até 50° C, produzida em silicone e cabo em polipropileno. Medindo aproximadamente 25 cm.	PÇ	38
105	Bombona (botijão) térmico para líquidos, com capacidade para 06 litros, corpo em plástico resistente, isolamento em poliuretano, com torneira e tripé, tampa superior rosqueável, alça resistente para transporte e manuseio.	PÇ	15
106	Botijão térmico com capacidade para 12 litros, corpo em polipropileno, revestimento interno de espuma de poliuretano, fundo e tampa em polipropileno, tampa rosqueável com copo, torneira de alavanca e pés retráteis, cor azul, possuindo alça superior para manuseio e transporte.	PÇ	15
107	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 500 ml, corpo revestido em aço inox, ampola de vidro, fundo em aço inox, tampa em polipropileno com alça.	PÇ	23
108	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1 litro, corpo revestido em aço inox, ampola de vidro, fundo em aço inox, tampa em polipropileno com alça.	PÇ	23
109	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,8 litro, corpo revestido em aço inox,	PÇ	23



	ampola de vidro, fundo em aço inox, tampa em polipropileno com alça.		
110	Porta talheres com tampa, formato retangular, atóxico. Produzido em polipropileno branco com 5 divisórias. Volume 3 lts. Medidas aproximadas: 29 cm x 6 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	38
111	Recipiente em plástico para lavagem de arroz. Produzido em polipropileno na cor branca. Medindo aproximadamente 28 cm x 20 cm x 16 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	PÇ	23
112	Caneca plástica atóxica produzida em melamina branca sem decoração. Volume 350/400 ml. Medindo aproximadamente 14 cm de diâmetro.	PÇ	750
113	Acendedor tipo mecânico, produzido em alumínio e plástico, sem adição de gás. Medindo aproximadamente: 22 cm x 2 cm. Funcionamento por fagulha de atrito. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	PÇ	45
114	Peneira em nylon com malha fina, diâmetro de 20 cm, com borda plástica, cabo e suporte de apoio na outra lateral, para uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica.	PÇ	75
115	Peneira em nylon com malha fina, diâmetro de 15 cm, com borda plástica, cabo e suporte de apoio na outra lateral, para uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica.	PÇ	75
116	Colher de polietileno, medindo aproximadamente, 5,5 x 45 cm de comprimento, que suporte temperaturas altas (160 graus)	UND	30
117	Panela de pressão de 4,5litros: de Alumínio; com capacidade mínima para 4,5 litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de 20 cm; altura mínima de 12 cm; asa de baquelite; cabo de baquelite; e suas condições deverão estar de acordo com a Nbr 11823.	PÇ	38
118	Lixeira para resíduos com tampa acionado por pedal, com rodinhas, confeccionada em polipropileno, com ganchos para prender o saco de lixo com capacidade para 100 litros	PÇ	75
119	Lixeira para resíduos com tampa acionado por pedal, confeccionada em polipropileno, com ganchos para prender o saco de lixo com capacidade para 25 litros	PÇ	75
120	Lixeira para resíduos com tampa acionado por pedal, com rodinhas, confeccionada em polipropileno, com ganchos para prender o saco de lixo com capacidade para 60 litros	PÇ	75
121	Caixa monobloco vazada, confeccionada em polietileno de alta densidade, cor branca, formato retangular. Medidas aproximadas de 55cm X 36cm X31cm	UN	75
122	Caixa organizadora box retangular com fechamento através de travas, capacidade para 2,3 litros. Medidas aproximadas:26,2cm X17,7cm X 8,5cm	UN	75
123	Caixa organizadora box retangular com tampa, com fechamento através de travas, capacidade de 4,3 litros. Medidas aproximadas: 26,2cm X 17,7cm X 14,7cm	UN	75
124	Caixa plástica com tampa, capacidade para 18litros, com fechamento através de travas. Medidas aproximadas: 46cm X 32cm X 17cm	UN	75
125	Caixa plástica com tampa, transparente ou opaca, capacidade para 6 litros, com fechamento hermético. Medidas aproximadas: 33cm X 23cm X 11 cm	UN	75
126	Caixa plástica tipo monobloco fechado com tampa, confeccionada em polietileno de alta densidade, cor branca, capacidade para 45 litros, formato retangular, com alça vazada com medidas aproximadas de: 60cm X 40cm X 24cm	UN	75
127	Caixa plástica com tampa, transparente, capacidade para 28,2 litros com presilha para fechamento. Medidas aproximadas: 56,4 cm X 38,5cm X20,1cm	UN	75
128	Borrifador com garrafa para 500ml, confeccionado em polietileno e polipropileno, com escala graduada de 50 a 500ml	UN	75
129	Termômetro digital com material plástico e inox, utilizado para a medição de temperaturas de alimentos, do tipo laser digital com infravermelho, com faixa de temperatura de: -50°C a 300°C, com mira laser, com fonte de bateria/pilha, com precisão: -1°C / +1°C, com garantia mínima de 12 meses	UN	113
130	Concha de alumínio nº 09, capacidade para 200ml: Concha em alumínio tipo hotel, para feijão, sem borda. Peça única, sem junção entre o cabo e concha; medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro e 40cm de comprimento, com capacidade para 200 ml; espessura mínima de 1,8 mm; com cabo em alumínio; sem decoração.	PÇ	27

1.2. COTA RESERVADA

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
131	IDEM AO ITEM 1	PÇ	20
132	IDEM AO ITEM 2	PÇ	25



133	IDEM AO ITEM 3	PÇ	25
134	IDEM AO ITEM 4	PÇ	25
135	IDEM AO ITEM 5	PÇ	25
136	IDEM AO ITEM 6	PÇ	25
137	IDEM AO ITEM 7	PÇ	25
138	IDEM AO ITEM 8	PÇ	20
139	IDEM AO ITEM 9	PÇ	20
140	IDEM AO ITEM 10	PÇ	1250
141	IDEM AO ITEM 11	PÇ	12
142	IDEM AO ITEM 12	PÇ	20
143	IDEM AO ITEM 13	PÇ	25
144	IDEM AO ITEM 14	DZ	25
145	IDEM AO ITEM 15	UN.	25
146	IDEM AO ITEM 16	UN	25
147	IDEM AO ITEM 17	UN	25
148	IDEM AO ITEM 18	UN	15
149	IDEM AO ITEM 19	PÇ	1.000
150	IDEM AO ITEM 20	UN.	75
151	IDEM AO ITEM 21	PÇ	25
152	IDEM AO ITEM 22	PÇ	25
153	IDEM AO ITEM 23	PÇ	50
154	IDEM AO ITEM 24	PÇ	25
155	IDEM AO ITEM 25	PÇ	50
156	IDEM AO ITEM 26	PÇ	25
157	IDEM AO ITEM 27	PÇ	25
158	IDEM AO ITEM 28	PÇ	25
159	IDEM AO ITEM 29	PÇ	25
160	IDEM AO ITEM 30	PÇ	25
161	IDEM AO ITEM 31	PÇ	25
162	IDEM AO ITEM 32	PÇ	1.250
163	IDEM AO ITEM 33	PÇ	25
164	IDEM AO ITEM 34	PÇ	2.500
165	IDEM AO ITEM 35	PÇ	37
166	IDEM AO ITEM 36	PÇ	37
167	IDEM AO ITEM 37	PÇ	37
168	IDEM AO ITEM 38	PÇ	37
169	IDEM AO ITEM 39	PÇ	37
170	IDEM AO ITEM 40	JG	17

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
171	IDEM AO ITEM 41	JG	12
172	IDEM AO ITEM 42	PÇ	15
173	IDEM AO ITEM 43	PÇ	15



174	IDEM AO ITEM 44	PÇ	15
175	IDEM AO ITEM 45	PÇ	10
176	IDEM AO ITEM 46	PÇ	10
177	IDEM AO ITEM 47	PÇ	10
178	IDEM AO ITEM 48	PÇ	10
179	IDEM AO ITEM 49	PÇ	10
180	IDEM AO ITEM 50	PÇ	10
181	IDEM AO ITEM 51	PÇ	10
182	IDEM AO ITEM 52	PÇ	10
183	IDEM AO ITEM 53	PÇ	17
184	IDEM AO ITEM 54	PÇ	10
185	IDEM AO ITEM 55	PÇ	17
186	IDEM AO ITEM 56	PÇ	5
187	IDEM AO ITEM 57	PÇ	5
188	IDEM AO ITEM 58	PÇ	5
189	IDEM AO ITEM 59	PÇ	5
190	IDEM AO ITEM 60	PÇ	10
191	IDEM AO ITEM 61	PÇ	10
192	IDEM AO ITEM 62	PÇ	10
193	IDEM AO ITEM 63	PÇ	5
194	IDEM AO ITEM 64	PÇ	12
195	IDEM AO ITEM 65	PÇ	12
196	IDEM AO ITEM 66	PÇ	12
197	IDEM AO ITEM 67	PÇ	12
198	IDEM AO ITEM 68	PÇ	12
199	IDEM AO ITEM 69	PÇ	7
200	IDEM AO ITEM 70	PÇ	7
201	IDEM AO ITEM 71	PÇ	7
202	IDEM AO ITEM 72	PÇ	7
203	IDEM AO ITEM 73	PÇ	5
204	IDEM AO ITEM 74	PÇ	10
205	IDEM AO ITEM 75	PÇ	12
206	IDEM AO ITEM 76	PÇ	12
207	IDEM AO ITEM 77	PÇ	10
208	IDEM AO ITEM 78	PÇ	7
209	IDEM AO ITEM 79	PÇ	7

LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
210	IDEM AO ITEM 80	PÇ	15
211	IDEM AO ITEM 81	PÇ	10
212	IDEM AO ITEM 82	PÇ	20
213	IDEM AO ITEM 83	PÇ	20
214	IDEM AO ITEM 84	PÇ	20



215	IDEM AO ITEM 85	PÇ	20
216	IDEM AO ITEM 86	PÇ	12
217	IDEM AO ITEM 87	PÇ	25
218	IDEM AO ITEM 88	PÇ	25
219	IDEM AO ITEM 89	PÇ	25
220	IDEM AO ITEM 90	PÇ	10
221	IDEM AO ITEM 91	PÇ	25
222	IDEM AO ITEM 92	UN	250
223	IDEM AO ITEM 93	UN	250
224	IDEM AO ITEM 94	PÇ	25
225	IDEM AO ITEM 95	PÇ	50
226	IDEM AO ITEM 96	PÇ	37
227	IDEM AO ITEM 97	PÇ	37
228	IDEM AO ITEM 98	PÇ	50
229	IDEM AO ITEM 99	DZ	50
230	IDEM AO ITEM 100	PÇ	37
231	IDEM AO ITEM 101	DZ	50
232	IDEM AO ITEM 102	PÇ	75
233	IDEM AO ITEM 103	PÇ	25
234	IDEM AO ITEM 104	PÇ	12
235	IDEM AO ITEM 105	PÇ	5
236	IDEM AO ITEM 106	PÇ	5
237	IDEM AO ITEM 107	PÇ	7
238	IDEM AO ITEM 108	PÇ	7
239	IDEM AO ITEM 109	PÇ	7
240	IDEM AO ITEM 110	PÇ	12
241	IDEM AO ITEM 111	PÇ	7
242	IDEM AO ITEM 112	PÇ	250
243	IDEM AO ITEM 113	PÇ	15
244	IDEM AO ITEM 114	PÇ	25
245	IDEM AO ITEM 115	PÇ	25
246	IDEM AO ITEM 116	UND	10
247	IDEM AO ITEM 117	PÇ	12
248	IDEM AO ITEM 118	PÇ	25
249	IDEM AO ITEM 119	PÇ	25
250	IDEM AO ITEM 120	PÇ	25
251	IDEM AO ITEM 121	UN	25
252	IDEM AO ITEM 122	UN	25
253	IDEM AO ITEM 123	UN	25
254	IDEM AO ITEM 124	UN	25
255	IDEM AO ITEM 125	UN	25
256	IDEM AO ITEM 126	UN	25
257	IDEM AO ITEM 127	UN	25
258	IDEM AO ITEM 128	UN	25



259	IDEM AO ITEM 129	UN	37
260	IDEM AO ITEM 130	PÇ	9

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

3.1. Para fins de análise e avaliação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada item do lote, **em até 10 (dez) dias úteis** a contar da data de realização do certame, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, 300, Jardim São Vicente, Tel.: 4496-8340.

3.2. A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante.

3.3. A falta de apresentação da amostra e laudos no prazo e condições acima acarretará a desclassificação da licitante vencedora.

3.4. As amostras e laudos serão analisadas pela área técnica da Secretaria Requisitante, por meio de uma Comissão Avaliadora, através de comparação do material com o estabelecido no Edital e seus Anexos bem como com a legislação pertinente, sendo que após o julgamento será emitido um laudo onde irá constar se o material está classificado e o motivo da desclassificação se ocorrer. O laudo será enviado para aos cuidados da Pregoeira Responsável pelo certame, que divulgará o resultado para os participantes do pregão.

3.5. Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

3.6. A análise dos produtos será efetuada observando os critérios de: dimensões, tipo de material utilizado na fabricação, etiquetas com especificações (quando houver), laudos (quando solicitados), aparência e qualidade e demais descrições técnicas contidas no termo de referência.

3.7. A licitante que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas, bem como critérios estabelecidos no item 3.5, terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

4.1. A entrega do material, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, 550 – Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.



ANEXO II – DECLARAÇÕES

Para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 031/2023**, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.
- b)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO N° 5473-4/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023**

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA / MODELO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)).**



ANEXO IV - M I N U T A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de medicamentos, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** e a empresa _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 5473-4/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE** Secretário Municipal de Educação, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, estabelecida em _____, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX	R\$ UNIT
01
02
...

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial do Município de Itupeva, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras**. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou



omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar o fornecimento. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o Foro da Comarca de Itupeva, com exclusão de qualquer outro.

Itupeva, _____ de _____ de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação*

RG n° XX.XXX.XXX-XX

CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG n° XX.XXX.XXX-XX

CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.